



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 5496/2023.

Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Sr^a. JOSELAINE ALVES DE LIMA VIVIAN autorizado pela Lei nº. 4470, de 15 de março de 2023.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito **Sr. LUIZ CARLOS GUGLIELMIN**, brasileiro, portador do CPF sob nº 085.221.620.34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Sr^a JOSELAINE ALVES DE LIMA VIVIAN**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 005.519.640-30, portadora da cédula de identidade nº 8086914697-SSP, residente e domiciliada à Rua Baltazar de Bem, nº 348, Bairro São Gerônimo, Cidade de Caçapava do Sul/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará serviço para o CONTRATANTE na função de Tradutor e Intérprete de Libras, para atuar na rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei nº. 3670/2015, 3672/2015, Decreto Executivo nº 3.704/2016, além do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 3.228/2022, Edital de Resultado Final nº 3.241/2022 e da Lei nº 4470 de 15 de março de 2023.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá o correspondente ao Padrão 05, Classe A, mensais.

Parágrafo Único – Para pagamento das despesas decorrentes deste contrato será utilizada dotação específica para tal finalidade.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas de conformidade com as determinações do CONTRATANTE, ou seus prepostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **27 de março de 2023**, conforme autorizado pela Lei nº 4470 de 15 de março de 2023.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: Se a contratada desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 27 de março de 2023.


Sr^a. Joselaine Alves de Lima Vivian
Contratada


Luiz Carlos Guglielmin
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Ofício nº 071/2023

Caçapava do Sul, 24 de março de 2023

Ao Senhor
Luciano Rosa Pavanato
Procurador Geral do Município – PGM
Prefeitura Municipal
Nesta Cidade

COPIA

Prezado Senhor:

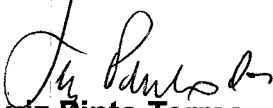
Na oportunidade, a Secretaria de Município da Administração, tendo em vista, a **elaboração de contrato a contar de 27 de março de 2023**, conforme Edital de Abertura 3.228/2022, Edital 3.255/2022 do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de **Tradutor Intérprete de Libras– 40horas** conforme Lei Municipal N° 4.470, de 15 de março de 2023, encaminha relação de documentos, a seguir:

Tradutor Intérprete de Libras

1º LUGAR: Joselaine Alves de Lima Vivian

RECEBIDO EM
24/03/23
Kalines

Atenciosamente,


Luiz Pinto Torres
Secretário de Município
da Administração.